



UNIVERSIDADE  
**LUSÓFONA**  
DO PORTO

## DESPACHO CONJUNTO Nº 28/2019

**ASSUNTO:** Programa de Bolsas de Apoio aos Doutoramentos da ULP – Triénio 2020/2023.

No cumprimento do disposto no nº3 do artigo 1º do Regulamento Geral do programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona do Porto e para o triénio 2020/2023, decide-se:

1. São abrangidos os programas de doutoramento, em:

Programa de Doutoramento	Nº de Bolsas a atribuir
Arquitetura* Arte dos Media* Estudos em Comunicação para o Desenvolvimento	Máximo de 8 (oito) (por cada ciclo de estudos)

\* O número de bolsas a atribuir nos Programas de Doutoramento em associação será de 4 (quatro) para cada Instituição, resultante da divisão igualitária das bolsas autorizadas pela entidade instituidora.

2. Para a verificação dos requisitos de manutenção da bolsa, anualmente, e até 31 de janeiro, devem as direções de curso enviar à reitoria a lista nominal dos/das bolseiros/as, com indicação do cumprimento dos requisitos impostos, para homologação conjunta do Reitor e Administrador, e envio aos serviços para os devidos efeitos.
3. Os/as bolseiros/as devem proceder à inscrição no ano letivo seguinte após conhecimento das classificações.
4. Os/As bolseiros/as podem requerer prorrogação do período de benefício da Bolsa por:
  - 4.1. um período complementar, desde que não ultrapasse o dobro da duração regulamentar dos 3ºs ciclos (12 semestres) e nos termos definidos no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Geral;
  - 4.2. as prorrogações autorizadas pela Direção do Curso, devidamente justificadas, são remetidas à homologação do Reitor e do Administrador para posterior encaminhamento aos serviços competentes;



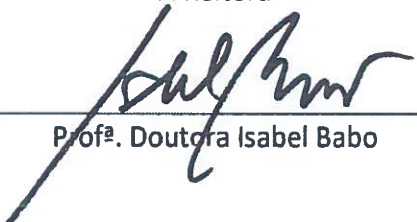
UNIVERSIDADE  
**LUSÓFONA**  
DO PORTO

4.3 o não cumprimento do ponto 4.1 implicará a perda da bolsa de apoio e caso o(a) estudante deseje continuar, deverá efetuar os pagamentos devidos para prosseguimento e conclusão do grau, de acordo com as taxas e emolumentos instituídos.

O Programa de Bolsas de Apoio ao Doutoramento na ULP para o triénio 2020/2023 reger-se-á pelo Regulamento Geral aprovado pelo Despacho Conjunto nº 07/2019, de 8 de fevereiro.

Porto, 4 de dezembro de 2019.


A Reitora



---

Prof.ª Doutora Isabel Babo

O Administrador



---

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio